R\$ 1,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO EM EXERCÍCIO Nelson Nahim Matheus de Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo Edson Batista

Procuradoria Geral do Município Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças Francisco Esquef

Secrataria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo Eraldo Bacelar da Silva

> Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo César Romero Ferreira Braga

> > Secretaria Municipal de Saúde Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil Marco Antônio da S. Soares

Secretaria Municipal de Educação Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Carlos Frederico da Silva Paes

Secrataria Municipal de Trabalho e Renda Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

> Secretaria Municipal de Cultura Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social Henrique Oliveira

> Secretaria de Controle e Orçamento Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Fábio Augusto Viana Ribeiro

> Secretaria Municipal de Comunicação Social Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Zacarias de Albuquerque Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

> Secretaria Municipal Particular Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo .. Atos do Poder Executivo... Despachos do Prefeito em exercício..... Secretaria Municipal de Governo Secretaria Particular. Procuradoria Geral do Município...... ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais) Planejamento e Gestão...... Administração e Recursos Humanos Controle e Orçamento...... Desenvolvimento Econômico..... Agricultura e Pesca..... Defesa do Consumidor Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia...... Desenvolvimento Social...... 1 Ohras e Urbanismo Meio Ambiente..... Ordem Pública AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL

Atos do Prefeito em exercício

Lei nº 8.158, de 12 de julho de 2010.

Dispõe sobre a disciplina na utilização de caçambas estáticas, coletoras de entulhos no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As empresas proprietárias de caçambas estáticas que efetuarem coletas de entulhos de obras de construção civil, reforma e demolição no Município de Campos dos Goytacazes, ficam obrigadas

a atender as exigências estabelecidas na presente Lei.

Art. 2° - Para preservação da segurança, saúde e higiene pública, as caçambas estáticas deverão obedecer às seguintes condições:

III - ser instaladas preferencialmente no interior do imóvel ou, não sendo possível, exclusivamente em frente ao imóvel ou, nao sendo possível, exclusivamente em frente ao imóvel em estejam sendo realizadas as obras ou serviços, onde haja permissão para estacionamento, obedecendo distancia de 10 m (dez metros) das esquinas e 20 cm (vinte centímetro) perpendicularmente à guia da sarjeta, de modo a permitir o escoamento das águas pluviais;

IV - VETADO. V - VETADO. Art. 3º - VETADO. Art. 4º - As caçambas estáticas devem ser utilizadas preferencialmen-te para coleta de entulhos de construção, reforma ou demolição de imóvel, sendo vedado que sirvam de depósito ou armazenamento que

Peças que ultrapassem suas dimensões de altura;

II- Materiais em decomposição, que exalem mau cheiro, ou que te-nham água, líquidos inflamáveis, voláteis ou perigosos, materiais sol-tos passiveis de serem levados pelo vento. Art.5º - A desobediência ou não observância das regras estabelecidas

nesta Lei, implicará sucessivamente na aplicação das seguintes pe-

l - advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregu-laridade, no prazo de 48 horas (quarenta e oito), contadas da noti-ficação, sob pena de multa;

II- não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 100 III- em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será

aplicada em dobro; Parágrafo Único - A fiscalização e aplicação das penalidades e multa disposta nesta Lei são competência do Poder Público Municipal. Art.6º - O Poder Executivo tomará as providências que se fizerem necessárias, a fim de regulamentar esta Lei executando-a na integra os seus objetivos

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de iulho de 2010.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA

ld: 989843

Portaria N°487/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8150/10, os membros do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Campos dos Goytacazes:

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda Titular: Maria Cecília Lysandro de Albernaz Gomes

Suplente: José Alberto Nogueira Pereira;

Sindicato dos Empregados em Estabelecimento e Servico de Saúde de Campos dos Goytacazes Titular: Carlos de Queiroz Morales Bentencoi

Suplente: Carlos Roque da Silva;

Sindicato dos Empregados no Comércio de Campos dos Goytacazes Titular: Ricardo Ferreira Pessanha

Suplente: Paulo Roberto Alves;

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campos dos Goytacazes- CDL

Titular: Sirléa Gonçalves Martins Pita Suplente: Roquilane Rodrigues Barreto;

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca Titular: Carlos Frederico da Silva Paes Suplente: Shaytner Campos Duarte

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-

Titular: Vera Lúcia Campista da Silva Suplente: Monique Oliveira Rabello;

142120600 APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICACA

7-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Flu-

Titular: Ana Lea Bulhões de Almeida Gondim Suplente: Carlos Alberto Fernandes Henriques 8- Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Campos dos Goytacazes
Titular: Ricardo Azeredo

Suplente: Rafanele Alves Pereira

9- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos dos Govtacazes

Titular: Paulo Honorato Suplente: Claudinei Dias da Costa

10- Sindicato Rural de Campos dos Goytacazes Titular: José do Amaral Ribeiro Gomes Suplente: Ronaldo Bartholomeu dos Santos Junior

11- Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, Representação Regional Norte Fluminense- FIRJAN/NF Titular: Thieres Rodrigues Filho

Suplente: Ivana Gonçalo de Aguiar Licurgo 12-Associação Comercial e Industrial de Campos dos

Goytacazes- ACIC
Titular: Joandira Terezinha Siqueira Batista Suplente: Luciane Mina

13- Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes Titular: Carlos Alberto Marques Nogueira Suplente: Gil Manhães Vianna Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACA-ZES, 14 de julho de 2010.

-Nelson Nahim Matheus de Oliveira

ld: 989848

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N° 0083/2010

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Assembléia Ordinária realizada no dia 13/07/2010,

Indeferir o pedido de inscrição da Entidade Mocidade Espírita Emille Des Touches, Lar Cristão, com sede à rua Professora Carmeiro, nº282 - Parque Guarus, nesta cidade, por não atender aos requisitos da Resolução 007/2003 do CMPDCA no art.7º incisos I e II. Aprovar o relatório de visita apresentado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento de Projetos do projeto Profissionaliz-Arte, da FAMAC.

Eleger e nomear a Comissão Paritária de revisão da Lei Municipal nº7803/2006, com os seguintes membros:
- Derli Barbosa Rodrigues
- Martha Coelho da Silva Marques
- Elson da Silva Leal

Airton Évio de Souza

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2010.

Mário Lopes Machado Presidente do CMPDCA

ld: 989717

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria de Obras e Urbanismo, sito a Avenida Nilo Pessanha, nº 330 - Parque Santo Amaro, representada neste ato pelo Sr. Cesar Romero Ferreira Braga, matrícula nº 21.639, devidamente qualificado como Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato na presença de 2 testemunhas subscritas, formalmente reconhece, por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 11.188,49 (onze mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) referente a Ordem de Serviço nº 179/2008 - "Construção de abrigo de passageiro - Estrada RJ 180 em frente ao nº 11 - Dores de Macabu", objeto do processo nº. 2.08/2430-6.

Campos dos Govtacazes. 09 de julho de 2010.

Campos dos Goytacazes, 09 de julho de 2010.

Cesar Romero Ferreira Braga Secretário de Obras e Urbanismo Testemunhas:

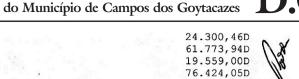
ld: 989686

10.227,00D

EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E URBANIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA	* 18/06/2010 AS 10	:58 *		OPCAO : 3 REFERENCIA: ABRIL
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO 00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA			DATA : 18/06/2010	PAG.: 1
***************************************	,	MOVIMENTO	DO EXERCICIO	
CONTA TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000 ATIVO	2.861.489,46D	16.803.109,30	5.990.822,75	
110000000 ATIVO CIRCULANTE	1.822.310,59D			1.822.310,59D
111000000 DISPONIVEL	1.579.741,23D			1.579.741,23D
111100000 DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	1.579.741,23D			1.579.741,23D
11120000 BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.579.741,23D			1.579.741,23D
11129900 OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.579.741,23D			1.579.741,23D
11129941 = BANCO ITAU	1.579.741,23D			1.579.741,23D
12000000 CREDITOS EM CIRCULAÇÃO	236.363,61D			236.363,61D
12100000 CREDITOS A RECEBER	7.445,00D			7.445,00D
12190000 CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	7.445,00D			7.445,00D
12191900 = OUTROS CREDITOS A RECEBER	7.445,00D			7.445,00D
12200000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	228.918,61D			228.918,61D
12290000 DIVERSOS RESPONSAVEIS	228.918,61D			228.918,61D
12290100 = PAGAMENTOS INDEVIDOS	228.918,61D			228.918,61D
13000000 BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	6.205,75D			6.205,75D
13100000 ESTOQUES	6.205,75D	91.0		6.205,75D
13110000 ALMOXARIFADO INTERNO	6.205,75D			6.205,75D
13110100 = MATERIAL DE CONSUMO	6.205,75D			6.205,75D
40000000 ATIVO PERMANENTE	592.890,52D	408.456,66	378.270,06	623.077,12D
142000000 IMOBILIZADO	592.890,52D	408.456,66	378.270,06	623.077,12D
42100000 BENS MOVEIS E IMOVEIS	964.243,54D	408.456,66	378.270,06	994.430,14D
142110000 BENS IMOVEIS	108.278,37D	378.270,06	378.270,06	108.278,37D
42110300 TERRENOS	12.003,22D			12.003,22D
142119200 INSTALACOES		59.054,61	59.054,61	
142119400 OBRAS SUBVENCIONADAS	96.275,15D	319.215,45	319.215,45	96.275,15D
142120000 BENS MOVEIS	855.965,17D	30.186,60		886.151,77D
	44 448 44-			10 000 000

10.227,00D



24.300,46D 142123400 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS DI 142123500 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D 61.773,94D 142123600 MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT 13.109,00D 6.450,00 142123900 EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS 52.687,45D 23.736,60 26.827,32D 142124200 MOBILIARIO EM GERAL 26.827,32D 142124800 VEICULOS DIVERSOS 667.040,00D 667.040,00D 371.353,02C 142900000 DEPRECIACAO ACUMULADA 371.353,02C 142920000 DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS 371.353,02C 371.353,02C 142920600 * APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICA 7.609,80C 7.609,80C 142923400 * MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS 7.116,40C 7.116,40C 142923500 * EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE 37.124,81C 37.124,81C 142923900 * EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS 7.246,11C 7.246,11C 142924200 * MOBILIARIO EM GERAL 13.585,90C 13.585,90C 142924800 * VEICULOS DIVERSOS 298.670,00C 298.670,00C 5.612.552,69 11.228.388,30D 190000000 ATIVO COMPENSADO 446.288,35D 16.394.652,64 192000000 FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA 3.600.889,66D 5.301.789,68 1.700.900,02 2.780.000,00D 192100000 DOTACAO ORCAMENTARIA 4.468.000,00 1.688.000,00 192110000 = DOTACAO INICIAL 3.540.000,00 3.540.000,00D

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

* 18/06/2010 AS 10:58 *

OPCAO: 3 EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: ABRIL

- EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

DATA: 18/06/2010

PAG.:

yeira Muniz de Oliveira (a) Financeiro (a)

CONTA TITULO	SALDO INTOTAT	MOVIMENTO	DO EXERCICIO	
	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
192120000 DOTACAO SUPLEMENTAR		928.000,00		000 000 000
192120500 = ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		928.000,00		928.000,001
192190000 DOTACAO CANCELADA		928.000,00	1 600 000 00	928.000,000
192190300 * = CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO			1.688.000,00	1.688.000,000
92400000 EXECUCAO DA DESPESA		833.789,68	1.688.000,00	
92410000 EMPENHO DA DESPESA			12.900,02	
92410100 EMPENHO POR EMISSAO		833.789,68	12.900,02	
92410101 = EMISSAO DE EMPENHO	-	416.894,84 416.894,84	6.450,01	
92410109 * = ANULACAO DE EMPENHO		410.894,84	6 450 01	416.894,841
92410400 EMPENHOS POR CREDOR		416 904 94	6.450,01	
92410401 = VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		416.894,84	6.450,01	
93000000 EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA	real property of prairies	416.894,84	6.450,01	
93100000 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		9.779.769,75	3.782.055,82	
93110000 COTAS FINANCEIRAS		9.352.894,84	3.382.450,01	
93110100 COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		4.884.894,84	1.694.450,01	
93110101 = COTAS DE DESPESA AUTORIZADA		* 4.468.000,00	1.688.000,00	
93110109 * = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU		4.468.000,00	1 600 000 00	4.468.000,000
93110400 CONTROLE DE SOLICITAÇÃO DE COTAS		416 004 04	1.688.000,00	
93110400 CONTROLE DE SONICITAÇÃO DE COTAS 93110401 = COTAS EMPENHADAS DO EXERCICIO		416.894,84	6.450,01	
93120000 PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM		416.894,84	6.450,01	
93120100 = COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO		4.468.000,00	1.688.000,00	
93300000 OBRIGACOES A PAGAR		4.468.000,00		
93310000 CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG		426.874,91		
95000000 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	120 000 255	426.874,91	399.605,81	
95100000 INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	438.288,35D			438.288,350
P5110000 INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	438.288,35D			438.288,350
95110000 = R.P.P INSCRITOS 95120000 = R.P.N.P INSCRITOS	1.803,00D			1.803,000
97000000 OUTROS CONTROLES	436.485,35D			436.485,350
97500000 CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		1.313.093,21		
97510000 CONTROLE TRIBUTARIO-IRRE/ISS/INSS		579.484,48	2.028,26	
97510000 CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		570.069,08	396,00	
97560000 CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA JU 97600000 CONTROLE DE PAGAMENTO		9.415,40	1.632,26	
97610000 CONTROLE DE PAGAMENTO		733.608,73	127.568,59	
97610000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO 97620000 CONSIGNACOES PAGAS		273.250,70	396,00	
07.620000 - CONSIGNACOES PAGAS		30.906,72	1.632,26	
97630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO		16.056,17	3.275,28	
97640000 DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		413.395,14	122.265,05	291.130,090
99000000 COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	8.000,00D			8.000,000
99100000 RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	8.000,00D			8.000,000
99110000 RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.000,00D			8.000,000
99110600 CONTROLE DE ADINTAMENTOS CONCEDIDO	8.000,00D			8.000,000
99110601 = ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	8.000,00D			8.000,000
00000000 PASSIVO	2.861.489,46C	19.908.974,27	30.404.748,09	13.357.263,280
10000000 PASSIVO CIRCULANTE	442.340,86C	741.949,66	455.623,53	
11000000 DEPOSITOS	4.052,51C	38.272,06	34.467,05	247,50C
11100000 CONSIGNACOES	4.052,51C	38.272,06	34.467,05	247,50C
THE STATE OF THE S				
10179 AME A THE TOTAL OF	+ 10/06/0010 75 1/). FO. +		OPCAO : 3
MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA	* 18/06/2010 AS 10	J:38 *		REFERENCIA: ABRIL
230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO				
COOF CHAMBO DE EMPRESA DURI TON			DATA · 18/06/2010	DAC · 3

DATA: 18/06/2010 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA 00005 MOVIMENTO DO EXERCICIO SALDO ATUAL SALDO INICIAL DEBITO ATE O MES CREDITO ATE O MES TITULO CONTA 7.783,14 211110000 PREVIDENCIA SOCIAL 9.415,40 1.632,26C 7.783,14 211110300 = INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES 1.632,26C 9.415,40 247,50C 28.856,66 211140000 TESOURO MUNICIPAL 2.420,25C 26.683,91 211140100 = I.S.S. APARTIR DE JN/2007 2.420,25C 28.856.66 26.683,91 247,50C 703.677,60 155.767,23C 438.288,35C 421.156,48 212000000 OBRIGACOES EM CIRCULAÇÃO 438.288,35C 703.677,60 421.156,48 155.767,23C 212100000 OBRIGACOES A PAGAR 413.176,92 417.066,42 5.692,50C 212110000 CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS 1.803,00C 212110100 FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC 411.571,92 417.066,42 5.494,50C 212110101 = FORNECEDORES E CREDORES 409.591,92 414.294,42 4.702,50C 2.772,00 792,00C 1.980,00 212110102 = DIARIAS DO EXERCICIO 212110200 = FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC 1.803,00C 1.605,00 198,00C 290.500,68 436.485,35C 4.090,06 150.074,73C 212160000 RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR





212160202 = R. P. N. P. EXERCICIO ANTERIOR

212160200 RESTOS A PAGAR

Nelson Nahim Matheus de Oliveira PREFEITO EM EXERCÍCIO

Edson Batista

Mauro José da Silva SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

436.485,35C

.436.485,35C

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br **E-MAIL:** diario.oficial@campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

150.074,73C

150.074,73C

3

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - Chefe de Publicação Viviane Medeiros de Freitas e Mayra Freire Amaral

4.090,06

4.090,06

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Carlos de Almeida Cunha - Subsecretário

Rodrigo Cherene Viana Barros - Diretor de Comunicação Interna

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro-Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ

290.500,68

290.500,68

			MOVIMENTO	DO EXERCICIO	
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
2200140	O DIARIAS - CIVIL		2.376,00	396,00	1.980,00
	4 DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL		2.376,00	396,00	1.980,00
	O OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO		331.483,46	121.869,05	209.614,41
	5 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		24.000,00	121.003,03	24.000,00
	2 SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIPTOS		211.675,36	83.790,00	127.885,36
	6 SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS IM		76.158,10	38.079,05	38.079,05
	7 SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAO. E		4.950,00	30.073703	4.950,00
	9 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		14.700,00		14.700,00
	O DESPESAS DE CAPITAL		79.535,68		79.535,68
	O INVESTIMENTOS		79.535,68		79.535,68
	O APLICACOES DIRETAS		79.535,68		79.535,68
	O OBRAS E INSTALAÇÕES		58.881,08		58.881,08
	2 INSTALACOES		29.938,80		29.938,80
	4 OBRAS NAO IMOBILIZAVEIS		28.942,28		28.942,28
490520	O EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(*)	20.654,60		20.654,60
	6 MAQ., INST. E UTENSILIOS DE ESCRIT		6.450,00		6.450,00
	9 EOUIPTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS		14.204,60		14.204,60
000000	O RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO		303.905,36	74.364,70	229.540,66
000000	O RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		303.905,36	74.364,70	229.540,66
300000	O DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		303.905,36	74.364,70	229.540,66
310000	O DESINCORPORACOES DE ATIVOS		303.905,36	74.364,70	229.540,66
311000	O BAIXA DE BENS IMOVEIS		303.905,36	74.364,70	229.540,6
000000	O RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		76.392,96	913.576,44	837.183,48
.000000	O RESULTADO ORCAMENTARIO		2.028,26	653.784,54	651.756,28
1200000	O INTERFERENCIAS ATIVAS		2.028,26	574.248,86	572.220,60
1210000	O TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID		2.028,26	574.248,86	572.220,60
1212000	O REPASSE RECEBIDO		2.028,26	574.248,86	572.220,60





Enéas Gomes Rosa Bacharel em Ciências Cantábeis

Simone Ferreira Muniz de Oliveira Direlos (a) Financeiro (a)

837.183,48C

ld: 989850

(a)

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO

- GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

00005

RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO

* 18/06/2010 AS 08:46 *

OPCAO: 3 EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: MAIO

PAG.:

DATA: 18/06/2010

MOVIMENTO DO EXERCICIO CONTA TITULO DEBITO ATE O MES SALDO INICIAL CREDITO ATE O MES SALDO ATUAL 100000000 ATIVO 2.861.489,46D 19.789.964,13 8.720.264,34 13.931.189,25D 110000000 ATIVO CIRCULANTE 1.822.310,59D 800,00 1.822.310,59D 800,00 111000000 DISPONIVEL 1.579.741,23D 1.579.741,23D 111100000 DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL 1.579.741,23D 1.579.741,23D 111120000 BANCOS CONTA MOVIMENTO 1.579.741,23D 1.579.741,23D 111129900 OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO 1.579.741,23D 1.579.741,23D 111129941 = BANCO ITAU 112000000 CREDITOS EM CIRCULACAO 112100000 CREDITOS A RECEBER 1.579.741,23D 1.579.741,23D 236.363,61D 236.363,61D 7.445,00D 7.445,00D 112190000 CREDITOS DIVERSOS A RECEBER 7,445,00D 7.445,00D 112191900 = OUTROS CREDITOS A RECEBER 7.445,00D 7.445,00D 228.918,61D 112200000 DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES 228.918,61D 112290000 DIVERSOS RESPONSAVEIS 228.918,61D 228.918,61D 112290100 = PAGAMENTOS INDEVIDOS 228.918,61D 228.918,61D 113000000 BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO 6.205,75D 800,00 6.205,75D 113100000 ESTOQUES 113110000 ALMOXARIFADO INTERNO 113110100 = MATERIAL DE CONSUMO 6.205,75D 800,00 800,00 6.205,75D 6.205,75D 800,00 800,00 6.205,75D 6.205,75D 800,00 800,00 6.205,75D 140000000 ATIVO PERMANENTE 592.890,52D 438.053,35 408.453,95 622.489,92D 142000000 IMOBILIZADO 592.890,52D 438.053,35 408.453,95 622.489,92D 142100000 BENS MOVEIS E IMOVEIS 964.243,54D 438.053.35 993.842,94D 408.453,95 108.278,37D 12.003,22D 142110000 BENS IMOVEIS 108.278,37D 407.866,75 407.866,75 142110300 TERRENOS 12.003,22D 142119200 INSTALACOES 59.054,61 59.054,61 142119400 OBRAS SUBVENCIONADAS 96.275,15D 348.812,14 96.275,15D 348.812,14 30.186,60 142120000 BENS MOVEIS 855.965,17D 587,20 885.564,57D 142120600 APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICACA 142123400 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS DI 10.227,00D 10.227,00D 24.300,46D 24.300,46D 142123500 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D 61.773,94D 13.109,00D 61.773,94D 142123600 MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT 18.971,80D 6.450,00 587,20 142123900 EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS 52.687,45D 76.424,05D 23.736,60 26.827,32D 142124200 MOBILIARIO EM GERAL 26.827,32D 142124800 VEICULOS DIVERSOS 667.040,00D 667.040,00D 142900000 DEPRECIACAO ACUMULADA 142920000 DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS 371.353,02C 371.353,02C 142920600 * APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICA 142923400 * MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS 7.609,80C 7.609,80C 7.116,40C 7.116,40C 142923500 * EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE 37.124,81C 37.124,81C 142923900 * EOUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS 7.246,11C 7.246,11C 142924200 * MOBILIARIO EM GERAL 13.585,90C 13.585,90C 142924800 * VEICULOS DIVERSOS 298.670,00C 298.670,00C 446.288,35D 190000000 ATIVO COMPENSADO 19.351.110,78 8.311.010,39 11.486.388,74D 192000000 FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA 6.347.979,18 2.514.025,02 3.833.954,16D 192100000 DOTACAO ORCAMENTARIA 4.944.000,00 2.501.125,00 2.442.875,00D

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

192110000 = DOTACAO INICIAL

00005

* 18/06/2010 AS 08:46 *

OPCAO : 3 REFERENCIA: MAIO EXERCICIO: 2010

DATA: 18/06/2010

3.540.000,00D

PAG.:

00000						
	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO				
CONTA		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
					1.404.000,00D	
19212000	O DOTACAO SUPLEMENTAR		1.404.000,00			
19212050	O = ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		1.404.000,00		1.404.000,00D	
	O DOTACAO CANCELADA			2.501.125,00	2.501.125,000	
	0 * = CANCELAMENTO DE DOTACAO			2.501.125,00	2.501.125,000	
	O EXECUCAO DA DESPESA		1.403.979,18	12,900,02	1.391.079,160	
			1.403.979,18	12,900,02	1.391.079,160	
	O EMPENHO DA DESPESA			6.450,01	695.539,58D	
19241010	O EMPENHO POR EMISSAO		701.989,59	0.430,01		
19241010	1 = EMISSAO DE EMPENHO		701.989,59		701.989,590	
19241010	9 * = ANULACAO DE EMPENHO			6.450,01	6.450,01C	
	O EMPENHOS POR CREDOR		701.989,59	6.450,01	695.539,58D	
19241040	O EFFERMOS FOR CREBOR				50E 500 50E	

3.540.000,00



do Municipio de Campos dos Goytacazes	TODER	EXECUTIVO		terça-leira - 20 de julho de 2010	<u> </u>
192410401 = VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		701.989,59	6.450,01	695.539,58D	
193000000 EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		11.215.019,24	5.600.052,20	5.614.967,04D	
193100000 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		10.589.989,59	5.008.700,01	5.581.289,58D	
193110000 COTAS FINANCEIRAS		5.645.989,59	2.507.575,01	3.138.414,58D	
193110100 COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		4.944.000,00	2.501.125,00	2.442.875,00D	2
193110101 = COTAS DE DESPESA AUTORIZADA		4.944.000,00		4.944.000,00D	a
193110109 * = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU		A	2.501.125,00	2.501.125,00C	Presidente Presidente Matricula: 21711
193110400 CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		701.989,59	6.450,01	695.539,58D	7 e -
193110400 CONTROLL DE SOLITION DE CONTROLL DE SOLITION DE SERCICIO		701.989,59	6.450,01	695.539,58D	2 = 2
193120000 PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM		4.944.000,00	2.501.125,00	2.442.875,00D	a 5 6
193120100 = COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO		4.944.000,00	2.501.125,00	2.442.875,00D	E 5 3
193300000 OBRIGACOES A PAGAR		625.029,65	591.352,19	33.677,46D	8 c #
193310000 CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG		625.029,65	591.352,19	33.677,46D	≥ /#
195000000 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	438.288,35D		38	438.288,35D	United Guimaraes Pessanha Presidente Matricula: 21711
195100000 EAECOCAO DE RESTOS A PAGAR	438.288,35D			438.288,35D	5,111
195110000 INSCRICAC DE RESIGNA FAGAR 195110000 = R.P.P INSCRITOS	1.803,00D			1.803,00D	1110
195110000 = R.P.N.P INSCRITOS	436.485,35D			436.485,35D	
197000000 OUTROS CONTROLES	150.100,502	1.788.112,36	196.933,17	1.591.179,19D	1 200
197500000 CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS		713.775,97	2.028,26	711.747,71D	
197510000 CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED		702.732,75	396,00	702.336,75D	
197560000 CONTROLE DE PAGAMENTOS DE PORMECED 197560000 CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA JU		11.043,22	1.632,26	9.410,96D \\	
197600000 CONTROLE DE PAGAMENTO		1.074.336,39	194.904,91	879.431,48D \\3	
197610000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO		399.937,83	396,00	399.541,83D	3 75 80
197620000 - DESPESAS FAGAS FOR EMPENIO 197620000 CONSIGNACOES PAGAS		37.711,08	1.632,26	36.078,82D	4
197630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO		25.137,60	5.552,35	19.585,25D 3	es es
197640000 - CONSIGNACOES DO EXERCICIO 197640000 DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO		611.549,88	187.324,30	424.225,58D	Rosa intábeis 0-0
199000000 COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	8.000,00D	011.015,00		8.000,00D 1 d	Formes Rosa Cièncias Contábeis 090285/0-0
199100000 COMPENSACOES ATTVAS DIVERSAS 199100000 RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	8.000,00D			8.000,00D X	Gomes. In Ciências Cor U 190285/0
	8.000,00D			8.000,00D	5 E
199110000 RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	8.000,00D			8.000,00D 11 v	200
199110600 CONTROLE DE ADINTAMENTOS CONCEDIDO	8.000,00D			8.000,00D \\ X	S. E 5.
199110601 = ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	2.861.489,46C	30.657.577,98	41.410.156,24	13.614.067,72C	Bacharel en CRC-R
200000000 PASSIVO		952.658,90	665.136,77	154.818,73C	5 5
210000000 PASSIVO CIRCULANTE	442.340,86C	47.353,49	43.548,48	247,50C	7) =
211000000 DEPOSITOS	4.052,51C	- 1:10 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	43.548,48	247,50C	
211100000 CONSIGNACOES	4.052,51C	47.353,49	43.548,48	247,300	

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA 230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO 00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA

* 18/06/2010 AS 08:46 *

OPCAO: 3 EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: MAIO

DATA: 18/06/2010 PAG.: 3

ONTA	TITULO	CALDO INTOTAL		DO EXERCICIO	
	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL
211110000	PREVIDENCIA SOCIAL	1.632,26C	11.043,22	9.410,96	
11110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES	1.632.260	11.043,22		
11140000	TESOURO MUNICIPAL	2 420 250	36.310,27		247,50
11140100	TESOURO MUNICIPAL = I.S.S. APARTIR DE JN/2007	2 420 250	36.310,27	34.137,52 34.137,52	247,50
12000000	OBRIGACOES EM CIRCULAÇÃO	438.288,35C		621.588,29	154.571,23
12100000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO OBRIGACOES A PAGAR	438.288,35C	905.305,41 905.305,41	621.588,29	154.571,23
12110000	CREDORES POR EMPENHOS LITOUIDADOS	1 803 000	614.004,73	617.498,23	5.296,50
2110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC	1.000,000	612.399,73	617 498 23	5 000 E
2110101	= FORNECEDORES E CREDORES		610.023,73	614.726,23 2.772,00	4.702,5
	= DIARIAS DO EXERCICIO		0 076 00	2 772 00	396,0
	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	1.803,00C	1.605,00	2.772,00	198,0
2160000	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	436.485,35C	291.300,68	4 090 06	149.274,7
	RESTOS A PAGAR	436.485,35C	291 300 68	4 090 06	149 274 7
	= R. P. N. P. EXERCICIO ANTERIOR	436.485,35C	291 300 68	4.090,06	149.274,7
0000000	DEMONITO I VOLUME	1.972.860,250	231.300,00	4.030,00	1.972.860,2
1000000	PATRIMONIO LIQUIDO PATRIMONIO / CAPITAL PATRIMONIO	665.204,23D			665.204,2
1100000	PATRIMONIO	665.204,23D			665.204,2
3000000	LUCROS OU PREJUITZOS ACUMULADOS	2 638 064 490			2.638.064,4
3200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.638.064.480			2.638.064,4
0000000	PASSIVO COMPENSADO	446.288,35C	29.704.919,08	40.745.019,47	
2000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		9.133.585,84	12.967.540,00	3.833.954,1
	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		6.660.889,90	9.103.764,90	2.442.875,0
2110000	= CREDITO DISPONIVEL		3.684.440,71	5.020.450,01	1.336.009,3
2120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		2.171.125,00	2.582.451,12	411.326,1
2120100	= CREDITO BLOQUEADO		2.101.125,00	2.101.125,00	411.520,1
2120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		70.000,00	481.326,12	411.326,1
	DOTACAO UTILIZADO		805.324,19	1.500.863,77	695.539,5
2130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		617.999,89	889.313,89	271.314,0
	= DOTACAO LIQUIDADA		187.324,30	611.549,88	424.225,5
	EXECUCAO DA DESPESA		2.472.695,94	3.863.775,10	
2410000	EMISSAO DE EMPENHO		2.472.695,94	3.863.775,10	1.391.079,1
2410100	EMPENHO POR EMISSAO		1.236.347,97	1.931.887,55	695.539,5
2410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		617.999,89	889.313,89	271.314,0
2410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		612.399,73	617.498,23	
2410103	B = EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		5.948,35	425.075,43	419.127,0
	EMPENHOS POR CREDORES		1.236.347,97	1.931.887,55	695.539,5
2410401	= VALORES A LIQUIDAR		617.999,89	889.313,89	271.314,0
2410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		612.399,73	617.498,23	5.098,5
2410403	B = VALORES PAGOS-POR CREDOR		5.948,35	425.075,43	419.127,0
3000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		19.641.464,31	25.256.431,35	5.614.967,0
3100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		19.017.817,17	24.599.106,75	5.581.289,5
3110000	COTAS FINANCEIRAS		7.357.081,72	10.495.496,30	3.138.414,5
3110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		6.660.889,90	9 103 764 90	2 442 975 0
3110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		2.982.451,12	5.014.000,00	2.031.548,8
	B = COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		701.989,59	6.450,01	695.539,58

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DA UNIDADE GESTORA

* 18/06/2010 AS 08:46 *

OPCAO: 3 EXERCICIO: 2010 REFERENCIA: MAIO

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO 00005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA DATA : 18/06/2010 PAG.:

		MOVIMENTO DO EXERCICIO				
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
000110101						
	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		617.999,89	889.313,89	271.314,00C	
	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		187.324,30	611.549,88	424.225,58C	
	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		2.171.125,00	2.582.451,12	411.326,12C	
	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		696.191,82	1.391.731,40	695.539,58C	
293110401	= COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR		508.867,52	889.313,89	380.446,37C	
293110402	= COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR		187.324,30	502.417,51	315.093,21C	
293120000	COTA ORCAMENTARIA		11.660.735,45	14.103.610,45	2.442.875,00C	
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		5.338.423,15	5.978.796,03	640.372,880	
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		2.212.849,74	2.907.298,15	694.448,41C	
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		701.989,59	703.177,60	1.188,01C	
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		617.999,89	889.313,89	271.314,00C	
293120600	= COTA LIQUIDADA A PAGAR		612.399,73	617.498,23	5.098,50C	
293120700	= COTA PAGA		5.948,35	425.075,43	419.127,08C	
293120900	= COTA INDISPONIVEL		2.171.125,00	2.582.451,12	411.326,12C	
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		623.647,14	657.324,60	33.677,46C	







6	Ano II - Nº LXXI - Poder Executivo - Campo terça-feira - 20 de julho de 2010		DDER EXECUTIVO	do Município de	DIÁRIO OFICIAL Campos dos Goytacazes	D.O.
2933 2933 2933	B10000 OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE B10100 = OBRIGACOES A PAGAR DO EXER B10200 = CONSIGNACOES B20000 OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE	CICIO - RES	622.042,14 612.399,73 9.642,41 1.605,00	655.719,60 617.498,23 38.221,37 1.605,00	33.677,46C 5.098,50C 28.578,96C	es Pessanha tte
2933: 2950: 2951: 2952: 2952: 2952:	320100 = RESTOS A PAGAR - EXERCICIO 320900 * = CONTRAPARTIDA DE OBRIGAC 3000000 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR (N 300000 = R.P.N.P. A LIQUIDAR 300000 R.P.N.P. LIQUIDADOS NO EXERC 300000 = R.P.N.P. LIQUIDADOS A PAGA 3000000 = R.P.N.P. LIQUIDADOS E PAGA 30000000 = R.P.N.P. LIQUIDADOS E PAGA	OES OTA DE 438.288,35 436.485,35 ICCIO R	C 361.575,32 369.755,44 365.665,38 4.090,06	1.605,00 732.935,76 74.364,70 656.966,06 365.665,38 291.300,68	1.605,00D 1.605,00C 438.288,35C 149.274,73C 287.210,62C	Gustavo Garadides Pessanha Presidente Matricuia: 27711
2953 2953 2970 2975	800000 RESTOS A PAGAR PROCESSADO DO 810000 = RESTOS A PAGAR PROCESSADO 820000 = RESTOS A PAGAR PROCESSADO 900000 OUTROS CONTROLES 500000 CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF 510000 = CONTROLE DE FORNECEDOR PAG	- A PA 1.803,00 - PAGO		1.605,00 1.605,00 1.788.112,36 713.775,97	1.803,00C 198,00C 1.605,00C 1.591.179,19C 711.747,71C	(3x
2975 2976 2976 2976	560000 = CONTROLE DE INSS (RETIDO F 500000 CONTROLE DE PAGAMENTO 510000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO 520000 = CONSIGNACOES PAGAS POR FON 630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO	ESSOA	1.632,26 194.904,91 396,00 1.632,26 5.552,35	702.732,75 11.043,22 1.074.336,39 399.937,83 37.711,08 25.137,60	702.336,75C 9.410,96C 879.431,48C 399.541,83C 36.078,82C 19.585,25C	1
2976 2990 2991 2991	540000 = DESPESAS LIQUIDADAS POR EM D00000 COMPENSACOES PASSIVAS DIVERS 100000 TITULOS E VALORES SOB RESPON 120000 = CONTROLE DE ADIANTAMENTO F D00000 DESPESA	AS 8.000,00 SABILI 8.000,00	187.324,30 C C	611.549,88	424.225,58C 8.000,00C 8.000,00C 8.000,00C 424.225,58D	tas Gomes Rosa stel en Clèncas Contibeis RC-R.) non 286/0-0
3330	000000 DESPESAS CORRENTES 000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 900000 APLICACOES DIRETAS		502.417,51 502.417,51 502.417,51	187.324,30 187.324,30 187.324,30	315.093,21D 315.093,21D 315.093,21D	Enéas (Bacharel en GRC-R.)
BAL	NICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LANCETE DA UNIDADE GESTORA 1500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABIT 1005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLICA	* 18/06/2010 A	S 08:46 *	EXERCICIO: 2010 DATA : 18/06/2010	OPCAO : 3 REFERENCIA: MAIO PAG.: 5	
CON	NTA TITULO	SALDO INICIAL		O DO EXERCICIO CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
333 333 333	3901400 DIARIAS - CIVIL 3901414 DIARIAS NO PAIS - PESSOAL C 3903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO 3903905 SERVICOS TECNICOS PROFISSIO	OS-PESSO ONAIS	2.376,00 2.376,00 500.041,51 24.000,00	396,00 396,00 186.928,30	1.980,00D 1.980,00D 313.113,21D 24.000,00D	iz de 01 Iceiro (
333 333 333 340	3903912 SERV. DE LOCACAO DE MAQ., E 3903916 SERV. DE MANUT. E CONS. DE 3903917 SERV. DE MANUT. E CONS. DE 3903959 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E 39000000 DESPESAS DE CAPITAL	BENS IM MAQ. E	375.283,41 76.158,10 9.900,00 14.700,00 109.132,37	148.849,25 38.079,05	226.434,16D 38.079,05D 9.900,00D 14.700,00D 109.132,37D	2 / 12
344 344 344	4000000 INVESTIMENTOS 4900000 APLICACOES DIRETAS 4905100 OBRAS E INSTALACOES 4905192 INSTALACOES 4905194 OBRAS NAO IMOBILIZAVEIS		109.132,37 109.132,37 88.477,77 29.938,80 58.538,97		109.132,37D 109.132,37D 88.477,77D 29.938,80D 58.538,97D	
344 344 500 520	4905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER 4905236 MAQ., INST. E UTENSILIOS DE 4905239 EQUIPTOS E UTENSILIOS HIDRA 0000000 RESULTADO DIMINUITIVO DO EX 0000000 RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARI 3000000 DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	ESCRIT ULICOS ERCICIO	20.654,60 6.450,00 14.204,60 334.889,25 334.889,25	74.364,70 74.364,70	260.524,55D	
523 523 523 523	3100000 DECRESCIMOS PATRIMONIAIS 3100000 DESINCORPORACOES DE ATIVOS 3110000 BAIXA DE BENS IMOVEIS 3120000 BAIXA DE BENS MOVEIS 3120100 BENS MOVEIS DE USO PERMANEN 3120199 OUTRAS	TE	334.889,25 334.889,25 333.502,05 1.387,20 587,20	74.364,70 74.364,70 74.364,70	260.524,55D 259.137,35D 1.387,20D 587,20D	Presidente Presidente
523 523 600 610	3120299 OURAS 3120200 BENS DE ESTOQUE 3120202 CONSUMO IMEDIATO 0000000 RESULTADO AUMENTATIVO DO EX 0000000 RESULTADO ORCAMENTARIO 2000000 INTERFERENCIAS ATIVAS	ERCICIO	587,20 800,00 800,00 76.392,96 2.028,26	1.078.264,62 817.672,72	815.644,46C	Carrie
612 612 612 613	2100000 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS 2120000 REPASSE RECEBIDO 2120100 = REPASSE FINANCEIRO RECEBI 3000000 MUTACOES ATIVAS		2.028,26 2.028,26 2.028,26 2.028,26	708.540,35 109.132,37	706.512,09C 706.512,09C 109.132,37C	
613 613 613	3100000 INCORPORACOES DE ATIVOS 3110000 AQUISICOES DE BENS 3110100 BENS IMOVEIS 3110200 BENS MOVEIS 3110201 BENS MOVEIS DE USO PERMANEN	TE		109.132,37 109.132,37 88.477,77 20.654,60 20.654,60	109.132,37c 88.477,77c 20.654,60c 20.654,60c	S GOTHES ROSA
622 622 623	0000000 RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARI 2000000 INTERFERENCIAS ATIVAS 2300000 MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBIT 2320000 = CORRESPONDENCIA DE DEBITO 3000000 ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	0	74.364,70 74.364,70	260.591,90 5.235,62 5.235,62 5.235,62 255.356,28 255.356,28	5.235,62C 5.235,62C	1. 4 00 00 00
623	3100000 INCORPORACOES DE ATIVOS		74.364,70	255.356,28	180.991,58C	
BAL	NICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES LANCETE DA UNIDADE GESTORA 0500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HA 005 - GESTAO DE EMPRESA PUBLI	ABITACAO	2010 AS 08:46 *	DATA • 1	OPCAO: 3 O: 2010 REFERENCIA: 8/06/2010 PAG	
CON	NTA TITULO		VICIAL DEBITO ATE			
623 623 623	3110000 INCORPORAÇÃO DE BENS IMO 3120000 INCORPORAÇÃO DE BENS MOV 3120100 BENS MOVEIS DE USO PERMA 3120101 AQUISIÇÃO 3120200 BENS DE ESTOQUE 3120201 AQUISIÇÃO	OVEIS VEIS		.364,70 2		170.659,58C 10.332,00C 9.532,00C 9.532,00C 800,00C
	RESUMO : ATIVO PASSIVO DESPESA		13.931.189,25D 13.614.067,72C 424.225,58D			800,00C
	RECEITA RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERO RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERO		260.524,55D 1.001.871,66C			

Enéas Gomes Rosa
Bacharel em Ciências Contábeis
CRC-R) 199256/0-0



Simone Ferratra Muniz de Oliveira Dicara (a) Financeiro (a) Matricula: 21750

Coordenadoria de Ordem Pública

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº. 762/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal UENDERSON DE SOUZA MATTOS, matrícula 18789, por ter faltado ao plantão na FARMÁCIA MUNICIPAL/CENTRO DE SAÚDE, no dia 26/04/10, e apesar de formalmente convocado, renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: Il-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 763/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ROBSON DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 18861, por ter abandonado o posto de serviço, E. M. FREDERICO PAES BARBOSA, deixando a chave na Sede da GCM, alegando que não iria mais retornar, pois iria resolver problemas particulares, no dia 04/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão": todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº 764/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ROBSON DA SILVA MAGALHÃES, matrícula 18861, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 08/04/10, na E. M. FREDERICO PAES BARBOSA, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.765/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ANA PAULA ALVES DE SOUZA, matrícula 18853, por ter faltado ao serviço a disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 29/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou documentação médica que justificasse a fal-Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 766/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 02 (dois) dias a Guarda Civil Municipal EDINA GON-ÇALVES DA SILVA, matrícula 13996, por ter no dia 07/06/10, após ter sido informada que o Comandante estava ocupado despachando documentos urgentes, razão pela qual não poderia atender ninguém naquele momento, agendando o atendimento para o dia seguinte pela manhã, a GCM EDINA saiu da sala gritando palavras ofensivas, referindo-se ao Comandante, que na oportunidade ouviu as palavras perpetradas pela GCM, e ao ser ouvida a respeito, nenhuma das versões apresentadas pela servidora são verdadeira. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao servico, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goy-Lei 5 247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal SANDRO CHERENE DA SILVA. matrícula 13929, por ter faltado o plantão, no setor FAMAC, no dia 25/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação que justificasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades discipli-nares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.768/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUCIANA ARAÚJO LOPES, matrícula 18770, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no dia 06/04/10, na UMS ALAIR FERREIRA, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que iustificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Poder Executivo

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.769/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ADRIANO DE OLIVEI-RA ROSA, matrícula 18605, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 22/03/10, na E. M. LÍDIA LEITÃO, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Govtacazes - Lei 5 247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Govtacazes. 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.770/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal OBERLAN RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 13037, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 19/03/10, no TEATRO TRIANON, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº.771/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir o Guarda Civil Municipal RUBENS RIOS. matrícula 13582. por ter sido encontrado sem farda quando estava à disposição do plantão, na SEDE DA GCM, no dia 08/04/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº.772/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Guarda Civil Municipal OSVALDO DE FREITAS CUNHA, matrícula 13617, por ter sido encontrado sem farda no PROJETO CONTRIBUINTE LEGAL, no dia 13/04/10, e ao ser ouvido a respeito, sua versão não foi confirmada pelo setor responsável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 773/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal LUIZ HENRI-QUE SILVA DO ROSÁRIO, matrícula 13957, por ter faltado ao plan-tão, na SEDE DA GCM, no dia 28/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou nenhum documento que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 774/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Guarda Civil Municipal RITA CÁSSIA SANTOS DA SILVA, matrícula 14759, por ter faltado ao plantão, no DST/AIDS, no dia 24/04/10, e ao ser ouvida a respeito, apresentou documentação que não justifica a falta cometida. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II -"São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Govtacazes. 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.775/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUCIANA SOARES BATISTA, matrícula 18637, por não apresentar a Supervisão a autorização que lhe permite sair do posto para estudar, no dia 05/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.776/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal LUCIANA SOARES BATISTA, matrícula 18637, por não ter sido encontrada pela Supervisão, no dia 09/04/10, no TEATRO TRIANON, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X -"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. -

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 777/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal CARLOS LEANDRO BATISTA SALVADOR, matrícula 20140, por ter faltado ao plantão, no CIEP VILA LOBOS, no dia 02/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou documentação que comprovasse sua versão. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezem-

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Portaria nº.778/2010

Cmt da GCM

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Advertir o Auxiliar de Vigilância Civil Municipal CARLOS ALEXAN-DRE IGNÁCIO DA SILVA, matrícula 18624, por não ter sido encontrado pela Supervisão, no dia 26/03/10, no TEATRO TRIANON, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 779/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, no dia 30/03/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 780/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 03/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 781/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 07/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II-Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.782/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE SIQUEIRA MA-NHÃES, matrícula 18718, por ter sido encontrada pela Supervisão sem farda, no dia 09/04/10, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPOR-TES, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua conduta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I-Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo

Cmt da GCM

Portaria nº. 783/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 13/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 784/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ALINE MANHÃES SIQUEIRA, matrícula 18718, por ter faltado ao plantão, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no dia 11/04/10, e ao ser ouvida a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.785/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Advertir a Auxiliar de Vigilância Civil Municipal ADRIANA GUEDES PEREIRA, matrícula 18740, por ter faltado ao serviço extra de carnaval, no dia 25/04/10, e apesar de formalmente convocado renunciou ao seu direito de defesa. Com seu procedimento, contrariou o esta belecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e Artigo 145 inciso I - "São penalidades disciplinares: I- Advertência"; tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 786/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 26/03/10, e ao ser ouvido a respeito, a versão apresentada pelo servidor não confere com a realidade. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X-"São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 787/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 16/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso III - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 788/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, resolve:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 14/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 789/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 22/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 790/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. **resolve**:

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 29/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não comprovou o alegado. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III-observar as normas legais e regulamentares" e X- ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Poder Executivo

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 791/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais. **resolve:**

Suspender por 01 (um) dia o Guarda Civil Municipal PABLO TAR-QUINIO DA SILVA, matrícula 13534, por ter faltado ao plantão, na SEDE DA GCM, no dia 20/04/10, e ao ser ouvido a respeito, não apresentou motivo que justificasse sua falta. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X - "São deveres do funcionário: III- observar as normas legais e regulamentares" e X-ser assíduo e pontual ao serviço, e o Artigo 145 inciso II - "São penalidades disciplinares: II- Suspensão"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.792/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais ENECI PAULO, matrícula 13139, PAULO VICTOR QUINTANILHA COELHO, matrícula 18504, SILVANA DE SOUZA PEIXOTO, matrícula 14726, MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA, matrícula 13960, GIRLANE DA SILVA SANTOS, matrícula 14701 e VICTOR DE SOUZA AMARO, matrícula 18641, que compõem as duas guarnições da Ronda Escolar, pelo excelente serviço prestado, tendo em vista o encerramento do 1º semestre do ano letivo e as constantes menções elogiosas feitas ao projeto, proveniente de diversas unidades escolares, culminando por terem, desta vez, seu trabalho reconhecido pela Diretora do COLEGIO MUNICIPAL DR. SYLVIO BASTOS TAVARES, que na oportunidade, dia 01/07/10, enviou ofício de agradecimento ao Comandante desta GCM, ressaltando a importância dos "serviços prestados pela Ronda Escolar (...), que sempre que solicitados nos atendem com presteza, demonstrando eficiência e dedicação". E conclui o agradecimento querendo sempre contar com o apoio destas guarnições "para um melhor desempenho de nossas atividades", afirma a Diretora. A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro, funcionários responsáveis e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição, servindo de exemplo a seus pares e enchendo de orgulho seus superiores. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº.793/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes. - Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

ELOGIAR os Guardas Civis Municipais JOSÉ DE RIBAMAR LIMA, matrícula 13910 e GENIVALDO LISBOA, matrícula 13931, pela preparação e apresentação de todo o material, que tanto foram úteis na conscientização das pessoas que estiveram presentes no *stand* da GCM, durante a 51ª Expoagro, tendo o trabalho reconhecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PETRÔLEO, que enviou oficio de agradecimento ao Comandante desta GCM, no dia 06/07/10, ressaltando a importância da "parceria e comprometimento (...) para que alcançássemos o sucesso no evento." A Guarda Civil Municipal se orgulha de ter em seu quadro, funcionários responsáveis, preparados e comprometidos, enaltecendo assim o nome da Instituição, servindo de exemplo a seus pares e enchendo de orgulho seus superiores. É com prazer que os louvo. INDIVIDUAL.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

Portaria nº. 794/2010

O Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 714/2010 que nomeou Comissão com o objetivo de apurar o destino dado a diversos materiais que se encontram na relação de bens patrimoniais , trocando a GCM LUCIANE PEREIRA CABRAL, matricula 13129, pelo GCM IGOR BRANDÃO NUNES matricula 13930, permanecendo na Comissão o GCM ALUIZIO DA SILVA, BARRETO, matrícula 14779 e o GCM MARCELO SANTOS DA SILVA, matricula 13544, ficando este último como Presidente da Comissão.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010.

Francisco José Pereira Melo Cmt da GCM

ld: 989408

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 023/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E EDINETE AZEVEDO DOS SAN-TOS ME - JARDIM E ESCOLA PETER PAN.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E EDINETE AZEVEDO DOS SANTOS ME - JARDIM E ESCOLA PETER PAN.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 20 (vinte) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de iunho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 010/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E J.S.BARRETO MARTINS & CIA LTDA - CENTRO DE ENSINO J.S.BARRETO MARTINS - JARDIM DE INFÂNCIA URSINHOS CARINHOSOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E J.S.BARRETO MARTINS & CIA LTDA- CENTRO DE ENSINO J.S.BARRETO MARTINS - JARDIM DE INFÂNCIA URSINHOS CARINHOSOS.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 17 (dezessete) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 110,00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O JARDIM DE INFÂNCIA SEMEN-TINHA MÁGICA LTDA. ME.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O JAR-DIM DE INFÂNCIA SEMENTINHA MÁGICA LTDA. ME.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 05 (cinco) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Apexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O INSTITUTO BATISTA DE ENSI-NO DE CUSTODÓPOLIS LTDA - IBEC.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O INSTITUTO BATISTA DE ENSINO DE CUSTODÓPOLIS LTDA - IBEC.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 01 (uma) bolsa de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) a ser paga até o 2º dia após a data da assinatura as demais no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 011/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O EXTERNATO JOÃO XXIII LTDA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O EXTERNATO JOÃO XXIII LTDA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 02 (duas) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 016/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O EXTERNATO BRASIL LTDA.

 $\mbox{{\bf PARTES}}:$ MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O EXTERNATO BRASIL LTDA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 10 (dez) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

Poder Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 013/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E H.C.DE FREITAS MARTINS - ES-COLA SEMENTINHA DO CÉU.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E H.C.DE FREITAS MARTINS - ESCOLA SEMENTINHA DO CÉU.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 04 (quatro) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 110.00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 012/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E GENILCE CARVALHO NETO- CO-LÉGIO PAULO VI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E GENILCE CARVALHO NETO- COLÉGIO PAULO VI.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 01 (uma) bolsa de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 1.776.00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 020/2010 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL NOR-TE FLUMINENSE - COLÉGIO BITTENCOURT.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E CENTRO EDUCACIONAL NORTE FLUMINENSE- COLÉGIO BITTENCOURT.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 01 (uma) bolsa de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), tendo como pa râmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 028/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL PALA-VRA DA VIDA - CEPAVI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL PALAVRA DA VIDA - CEPAVI.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensi-no Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 08 (oito) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês sub-

DATA: 03 de maio de 2010

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 009/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E L.M. VARELA ME - CENTRO EDU-CACIONAL OTÍLIA BRAGA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E L.M.VA-RELA ME - CENTRO EDUCACIONAL OTÍLIA BRAGA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsidio referente a 02 (duas) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 4.153,00 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 2.095,00 (dois mil, noventa e cinco reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de iunho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 017/2010 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL SAN-TANA AZEREDO LTDA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL SANTANA AZEREDO LTDA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 48 (quarenta e oito) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 3.936,00 (três mil, novecentos e trinta e seis reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 005/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL DIAS CHAVES

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL DIAS CHAVES.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009. consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 01 (uma) bolsa de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alúnos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 003/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL CAS-TELINHO ENCANTADO LTDA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL CASTELINHO ENCANTADO LTDA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 12 (doze) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 14.291.00 (catorze mil, duzentos e noventa e um reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 110,00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 5.051,00 (cinco mil, cinqüenta e um reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 024/2010 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESTUDAR É PRECISO LTDA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO DE EDUCAÇÃO ESTUDAR É PRECISO LTDA

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantii e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 10 (dez) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 6.020.00 (seis mil e vinte reais) ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 820.00 (oitocentos e vinte reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 015/2010 TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO DE FORMAÇÃO EDU-CACIONAL DE CAMPOS - CEFEC.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPOS - CEFEC.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensino Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação educacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 02 (duas) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos bene-

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 110,00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de iunho de 2010)

'EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL FELI-CIANO AZEVEDO - CEFA.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL FELICIANO AZEVEDO - CEFA

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensi-no Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação edu-cacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 18 (dezoito) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos be-neficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 48.640,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 25.330,00 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês sub-sequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 006/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA - CEAB.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL AGUIAR BARBOSA- CEAB.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensi-no Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação edu-cacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 02 (duas) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 2.962,00 (dois mil, novecentos e sessenta e dois reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em mo parametro o valor unitario e mensal da bolsa de estado inado em R\$ 110,00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 019/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOY-TACAZES E E.S. PESSANHA ANDRADE CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS NA MÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTAÇAZES E E.S. PES-SANHA ANDRADE - CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS NA MÃO.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensio Infantil e Fundamental, em caráter complementar à obrigação edu-cacional do MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.072/2009, consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 05 (cinco) bolsas de estudo para ensino fundamental, segundo a relação de alunos bene-ficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 110,00 (cento e dez reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 030/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ALBERNAZ MONTEIRO CRECHE **ESCOLA**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ALBERNAZ MONTEIRO CRECHE ESCOLA.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensi no Creche, em caráter complementar à obrigação educacional do MU-NICÍPIO, consistindo no acréscimo ao subsidio referente a 01 (uma) bolsa de estudo para ensino creche, segundo a relação de alunos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 4.171,10 (quatro mil, cento e setenta e um reais e dez centavos), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 2.113,10 (dois mil, cento e treze reais e dez centavos) a ser paga até o día 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 294,00 (duzentos e proporte a guatro reais) mensais a serem pagas sté e día 30 zentos e noventa e quatro reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de junho de 2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 029/2010

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CENTRO EDUCACIONAL PALAVRADA VIDA - CEPAVI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O CEN-TRO EDUCACIONAL PALAVRADA VIDA - CEPAVI.

OBJETO: proporcionar implementação de Bolsas de Estudo do Ensi-no Çreche, em caráter complementar à obrigação educacional do MU-NICÍPIO consistindo no acréscimo ao subsídio referente a 17 (dezessete) bolsas de estudo para ensino creche, segundo a relação de alu-nos beneficiados (Anexo II)

VALOR: o valor total do presente Termo Aditivo de Convênio será de R\$ 71.984.00 (setenta e um mil. novecentos e oitenta e quatro reais) R\$ 71.984,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais), tendo como parâmetro o valor unitário e mensal da bolsa de estudo fixado em R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) que será repassado em 08 (oito) parcelas sucessivas, sendo a primeira de R\$ 36.998,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais) a ser paga até o dia 30 de maio de 2010 e as demais no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) mensais a serem pagas até o dia 30 de cada mês subsequente.

DATA: 03 de maio de 2010.

(Publicado nesta data por omissão no Diário Oficial do dia 02 de

ld: 989746

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições.

Considerando que a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes (art. 49 da Lei 8666/93), pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o teor do Ofício-GAB 250/2010 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que solicitou a Revogação do procedimento licitatório, em razão da necessidade de se proceder as reformulações das características do objeto.

TORNAR PÚBLICA a revogação do Pregão Presencialnº 021/2010, referente à aquisição de banheiros químicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

> Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2010 José Dalton de Souza Pinto Filho Pregoeiro da P.M.C.G.

ld: 989835

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Reconvocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RECONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 20 de julho de 2010 às 15:00 horas, na Faculdade de Medicina de Campos, localizado à Av. Alberto Torres, 217 - Centro (sala 8 - 2º. Andar), com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos - continuação da pauta da Paunião Ordinário de die 12 de julho: Reunião Ordinária do dia 13 de julho:

- 1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- Leitura do Expediente:
- Leitura do Expediente; Prestação de Contas do PAM 2009 e Planos de Ações e Metas; Leitura de Relatório das Comissões Permanentes do CMS; Proposta de Aquisição de Equipamento para UBS: Farol de São homé (MS-Emenda Parlamentar nº. 25040012); Relatório de Gestão 2009;
- Apresentação do Plano Municipal de Saúde 2009-2013; Revisão do Termo de Compromisso de Gestão;
- 9. Assuntos Gerais.

Dr. Paulo Roberto Hirano Presidente do C. M. S.

ld: 987609

ld: 987620

O Presidente do CMS no uso de suas atribuições legais determina a composição da Comissão Permanente de Controle e Avaliação:

Presidente: Aderbal da Paixão Gomes de Souza Relator: Luiz Sérgio de Carvalho

Regina Maria Ribeiro Benedito Marques dos Santos Filho Vânia Cristina Coutinho de Souza Leônio Rocha Henriques Júnior

> Dr. Paulo Roberto Hirano Presidente do C. M. S.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO n.º 2010.002.000198-8

Convite nº 006/2010

CONTRATO Nº 016/10

OBJETO: SERVIÇOS DE REPAROS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E NOS AZULEJOS, A SEREM REALIZADOS NO PARQUE AQUÁTICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES COM FORNECIMENTO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

CONTRATADA: PERFIL SERVICE COM. E PROD. P/ CONDOMI-NIOS LTDA PARA.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.883,05 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Prazo de execução:30 (trinta) dias.

Publique-se

Magno Prisco Pereira Neves =Presidente da FME=

ld: 989762





CAMPOS

MINHA CIDADE, MEU AMOR.